



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 2.25

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS :

Modelo de Certificado das Empresas de Construção Civil	2
Modelo de Certificado das Empresas de Consultoria Técnica Civil	4
Guia de Apoio para as Empresas de Construção Civil e Consultoria Técnica Civil	6

DIPLOMA MINISTERIAL Nº 13/2013 de 28 de Agosto

ALTERA OS MODELOS DOS CERTIFICADOS DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL PREVISTOS NO DIPLOMA MINISTERIAL Nº 3/MI/2011.

Tendo em conta o regime jurídico de certificação e inscrição de empresas de construção civil e consultoria técnica civil aprovado pelo Decreto-lei nº27/2010, de 22 de Dezembro que determina que a aprovação dos modelos de certificados são aprovados por Diploma Ministerial;

Considerando o disposto no nº5 do artigo 7º do Decreto-lei nº 27/2010, de 22 de Dezembro;
O Governo determina, pelo Ministro das Obras Públicas, o seguinte:

Artigo 1º Modelos de Certificados

1. São aprovados os Modelos de Certificados das empresas de construção civil e consultoria técnica civil anexos ao presente Diploma Ministerial e que dele fazem parte integrante (Anexo 1 e 2).
2. É revogado o Diploma Ministerial nº3/MI/2011 e os anexos.
3. Publica-se, em anexo ao presente Diploma, o Guia de Apoio para as Empresas de Construção Civil e Consultoria Técnica Civil elaborado ao abrigo do nº4 do artigo 7º do Decreto Lei nº27/2010 de 22 de Dezembro (Anexo 3).

Artigo 2º Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se

O Ministro das Obras Públicas

Gastão Francisco de Sousa



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR LESTE
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
CERTIFICADO
DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

No.MOR: _____

Nome Comercial da Sociedade:
Número Fiscal:
Certificado do Registo Comercial:
Capital Social da Empresa:
Morada da sede:
Número de Telefone:

Categoria da Empresa: EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Classificação: _____

Sub-áreas: _____

A empresa acima mencionada está autorizada à execução de trabalhos de Construção Civil, conforme a classificação indicada neste certificado, ao abrigo do Decreto Lei N°27/2010.

Este certificado é válido até _____

Dili,dede.....

Director Geral das Obras Públicas

Ministro das Obras Públicas

No. Reg.: _____

Áreas e sub-áreas e respectivo código de classificação:

1. Edificação e Habitação
 - 1.01 Edifícios Públicos e Industriais
 - 1.02 Edifícios de Escritórios
 - 1.03 Habitação
 - 1.04 Arranjos Paisagísticos
 - 1.05 Restauro de Património

2. Estradas
 - 2.01 Estradas
 - 2.02 Pontes
 - 2.03 Obras de Controlo de Cheias

3. Portos e Aeroportos
 - 3.01 Pistas de Aterragem
 - 3.02 Cais, Muros de Contenção e Quebra-Mares
 - 3.03 Escavações e Aterros

4. Águas
 - 4.01 Redes de Saneamento e Instalações de Tratamento
 - 4.02 Redes de Distribuição de Água
 - 4.03 Perfuração de Poços de Extracção de Água

5. Irrigação
 - 5.01 Barragem/Dique
 - 5.02 Redes ou Sistemas de Irrigação

6. Espaço – Só para Empresas de Consultoria Técnica Civil
 - 6.01 Estudos de Planeamento Urbano

7. Electricidade e Instalações Especiais
 - 7.01 Redes Eléctricas de Baixa Tensão e Postos de Transformação
 - 7.02 Ar condicionado e Infra-estruturas de telecomunicações
 - 7.03 Sistemas de extinção de incêndio, segurança e detecção



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR LESTE
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
CERTIFICADO
DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA TÉCNICA CIVIL

No.MOR: _____

Nome Comercial da Sociedade:

Número Fiscal:

Certificado do Registo Comercial:

Capital Social da Empresa:

Morada da sede:

Número de Telefone:

Categoria da Empresa: EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA CIVIL

Classificação: _____

Sub-áreas: _____

A empresa acima mencionada está autorizada à execução de trabalhos de Consultoria Técnica Covil, conforme a classificação indicada neste certificado, ao abrigo do Decreto Lei N°27/2010.

Este certificado é válido até _____

Dili,dede.....

Director Geral das Obras Públicas

Ministro das Obras Públicas

Áreas e sub-áreas e respectivo código de classificação:

1. Edificação e Habitação
 - 1.01 Edifícios Públicos e Industriais
 - 1.02 Edifícios de Escritórios
 - 1.03 Habitação
 - 1.04 Arranjos Paisagísticos
 - 1.05 Restauro de Património

2. Estradas
 - 2.01 Estradas
 - 2.02 Pontes
 - 2.03 Obras de Controlo de Cheias

3. Portos e Aeroportos
 - 3.01 Pistas de Aterragem
 - 3.02 Cais, Muros de Contenção e Quebra-Mares
 - 3.03 Escavações e Aterros

4. Águas
 - 4.01 Redes de Saneamento e Instalações de Tratamento
 - 4.02 Redes de Distribuição de Água
 - 4.03 Perfuração de Poços de Extracção de Água

5. Irrigação
 - 5.01 Barragem/Dique
 - 5.02 Redes ou Sistemas de Irrigação

6. Espaço – Só para Empresas de Consultoria Técnica Civil
 - 6.01 Estudos de Planeamento Urbano

7. Electricidade e Instalações Especiais
 - 7.01 Redes Eléctricas de Baixa Tensão e Postos de Transformação
 - 7.02 Ar condicionado e Infra-estruturas de telecomunicações
 - 7.03 Sistemas de extinção se incêndio, segurança e detecção



GUIA DE APOIO

PARA AS EMPRESAS DO SECTOR DA CONSTRUÇÃO

Regime Jurídico de Certificação e Inscrição de Empresas de Construção Civil e Consultoria Técnica Civil – Decreto-Lei nº 27/2010, de 22 de Dezembro

**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
ANO 2013**

ÍNDICE

I.	Introdução	3
II.	Glossário	5
III.	Categorias de Classificação	6
IV.	Situação Jurídica da Empresa	7
V.	Situação Fiscal da Empresa	8
VI.	Situação Financeira da Empresa	8
VII.	Quadro de Pessoal e Equipamentos mínimos	8
	1. Empresas de Construção Civil	10
	2. Empresas de Consultoria Técnica Civil	11
	3. Quadro de Experiência do Pessoal Técnico	12
	4. Áreas e Sub-áreas e Respectivo Código de Classificação.....	13
	5. Categoria de Classificação A – Empresas de Construção Civil	14
	6. Categoria de Classificação B1 – Empresas de Construção Civil	15
	7. Categoria de Classificação B2 – Empresas de Construção Civil	16
	8. Categoria de Classificação C – Empresas de Construção Civil	17
VIII.	Procedimentos de Certificação e Inscrição	18
IX.	Tarifas das Empresas do Sector de Construção Civil	19
X.	FAQ	20

I. Introdução

O Governo de Timor-Leste, aprovou, através do Decreto-Lei nº 27/2010, de 22 de Dezembro, o Regime Jurídico da Certificação e Inscrição de Empresas de Construção Civil e de Consultadoria Técnica Civil.

Com efeito, toda a certificação das empresas do sector da construção civil passa agora a ser regulada de forma clara, obedecendo a critérios objectivos de idoneidade financeira e capacidade técnica, para garantia da qualidade e segurança das edificações e dos projectos.

O presente *Guia de Apoio* contém os requisitos básicos que as empresas de construção e de consultadoria devem cumprir para prosseguirem com o pedido de certificação e inscrição, bem como o procedimento da certificação, incluindo a documentação necessária para a obtenção do respectivo certificado.

Esta informação constitui apenas um resumo genérico, pelo que se recomenda que as empresas verifiquem previamente o enquadramento da sua actividade e a leitura atenta da legislação aplicável.

Assim, visando simplificar e facilitar o acesso dos empresários do sector da construção à documentação indispensável à certificação e inscrição, procede-se à sistematização integrada dos procedimentos, com a formalização dos pedidos instruída com um único processo através do preenchimento do Modelo de Certificado, acompanhado dos restantes documentos conforme minutas disponibilizadas.

Para o mesmo efeito, é constituído um “*balcão único*” na Direcção-Geral de Obras Públicas que centraliza toda a tramitação do procedimento da certificação e inscrição, assegurando uma maior celeridade e eficácia na apreciação dos processos de certificação.

Deste modo, este *Guia de Apoio* constitui um passo no sentido da modernização e simplificação administrativa prosseguindo, deste modo, o propósito da melhoria contínua dos serviços prestados pelo Ministério das Obras Públicas, onde a relação com as empresas do sector da construção civil ocupa um papel essencial para o desenvolvimento económico de Timor-Leste.

Gastão Francisco de Sousa
Ministro das Obras Públicas

II. Glossário

No presente *Guia de Apoio* são utilizadas as seguintes definições, constantes da legislação aplicável:

1. “**Empresa de Construção Civil**” – qualquer sociedade comercial devidamente constituída e registada em Timor-Leste, nos termos da legislação comercial em vigor, e cujo objecto principal seja a actividade de obras de construção civil.
2. “**Empresa de Consultadoria Técnica Civil**” – qualquer sociedade comercial devidamente constituída e registada em Timor-Leste, nos termos da legislação comercial em vigor, e cujo objecto principal seja apenas a actividade de consultadoria civil no âmbito do sector da construção civil como engenharia, arquitectura, ou outra consultadoria técnica, mas não abrangendo a construção da obra.
3. “**Certificação**” – é o procedimento de avaliação técnica das empresas de construção civil e de consultadoria técnica civil e respectiva classificação de acordo com a sua capacidade técnica e financeira.
4. “**Inscrição**” – é o registo prévio das empresas de construção civil e de consultadoria técnica civil nos serviços competentes do Ministério das Infra-Estruturas (actualmente o Ministério das Obras Públicas).

III. Categorias de Classificação

1. Empresas de Construção Civil

Quadro I

Categoria de Classificação	Capital Social Mínimo USD	Quadro de Pessoal e Equipamentos
A	150.000,00 (cento e cinquenta mil)	Quantidade mínima de acordo com o quadro III
B1	100.000,00 (cem mil)	
B2	50.000,00 (cinquenta mil)	
C	10.000,00 (dez mil)	

2. Empresas de Consultoria Técnica Civil

Quadro II

Categoria de Classificação	Capital Social Mínimo USD	Quadro de Pessoal e Equipamentos
A	150.000,00 (cento e cinquenta mil)	Quantidade mínima de acordo com o quadro IV
B1	100.000,00 (cem mil)	
B2	50.000,00 (cinquenta mil)	

IV. Situação Jurídica da Empresa

A empresa deve estar devidamente constituída e registada em Timor-Leste de acordo com a legislação comercial em vigor. Para o efeito, juntamente com o pedido de certificação e inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) Certidão do registo comercial emitida pelos serviços do Registo Comercial do Ministério da Justiça e cópia autenticada dos Estatutos sociais, donde conste:
 - a. Denominação social da sociedade comercial, morada da sede e objecto social;
 - b. Capital social realizado, acompanhado do documento comprovativo;
 - c. Identificação dos sócios e sua quota no capital social;
 - d. Representante legal;
 - e. Estatuto da sociedade;
- 2) Comprovativo da realização do capital social;
- 3) Licença de actividade económica.

V. Situação Fiscal da Empresa

A empresa deve ter a sua situação fiscal regularizada e cumprir os requisitos da restante legislação em vigor em Timor-Leste, devendo ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) Número de Identificação Fiscal da Sociedade (TIN);
- 2) Certidão comprovativa em como a empresa não tem dívidas ao Estado.

VI. Situação Financeira e Técnica da Empresa

- 1) Balanços financeiros sobre a evolução económico-financeira da empresa nos últimos três (3) anos;
- 2) Listagem dos equipamentos;
- 3) Cópias das facturas de aquisição dos equipamentos, cópias dos contratos de aluguer desses equipamentos ou documento comprovativo da disponibilidade do equipamento;
- 4) Lista do quadro de pessoal acompanhado das cópias dos certificados de habilitações de cada trabalhador e da ficha curricular de cada um;
- 5) Cópias dos contratos dos trabalhadores da empresa.

VII. Quadro de pessoal e equipamentos mínimos

A avaliação técnica e financeira da empresa consiste na análise prévia de todos os dados fornecidos pela empresa relativos à situação económico-financeira, quadro de pessoal e suas habilitações académicas e profissionais e tipo e quantidade de equipamentos considerados mínimos necessários para cada uma das categorias de classificação.

Para uma melhor compreensão do procedimento desta avaliação, dos Quadros III, IV e V consta a lista do pessoal e dos equipamentos considerados como mínimos indispensáveis para cada categoria e sub-área de empresas de Construção Civil e de Consultoria Técnica Civil.

No que diz respeito às empresas de Construção Civil os equipamentos considerados mínimos indispensáveis conforme as áreas e sub-áreas (Quadro VI) da sua intervenção encontram-se nas tabelas VII, VIII, IX e X.

1. Empresas de Construção Civil

Quadro III

Categoria de Classificação	Capacidade Técnica – Requisitos Mínimos				
	Quadro Pessoal			Equipamentos	Experiência da Empresa
	Habilitação Académica	Experiência Profissional	Número de Técnicos		
A	Engenheiros e Arquitectos (pelo menos um de cada especialidade)	(Bach)≥5 anos (Lic)≥5 anos	3 Consultar Quadro V	Equipamentos de protecção individual por cada um dos trabalhadores 3 computadores e 1 impressora. Consultar Quadro VII	5 anos
	Técnicos/Encarregados	≥10 anos	3		
	Trabalhadores/Administrativos		3		
B1	Engenheiros e Arquitectos (pelo menos um de cada especialidade)	(Bach)≥5 anos (Lic)≥5 anos	2 Consultar Quadro V	Equipamentos de protecção individual por cada um dos trabalhadores 2 computadores e 1 impressora. Consultar Quadro VIII	3 anos
	Técnicos/Encarregados	≥ 7 anos	2		
	Trabalhadores/Administrativos		2		
B2	Engenheiro ou Arquitecto	(Bach)≥5 anos (Lic)≥5 anos	1 Consultar Quadro V	Equipamentos de protecção individual por cada um dos trabalhadores 1 computador e 1 impressora. Consultar Quadro IX	
	Técnicos/Encarregados	≥ 5 anos	2		
	Trabalhadores/Administrativos		2		
C	Engenheiro ou Arquitecto	(Bach)≥5 anos (Lic)≥3 anos	1 Consultar Quadro V	Equipamentos de protecção individual por cada um dos trabalhadores 1 computador e 1 impressora. Consultar Quadro X	
	Técnicos/Encarregados	≥ 5 anos	1		
	Trabalhadores/Administrativos		2		

2. Empresas de Consultoria Técnica Civil

Quadro IV

Categoria de Classificação	Capacidade Técnica – Requisitos Mínimos				
	Quadro Pessoal			Equipamentos	Experiência da Empresa
	Habilitação Académica	Experiência Profissional	Número de Técnicos		
A	Engenheiros e Arquitectos (pelo menos um de cada especialidade)	(Bach)≥5 anos (Lic)≥5 anos	3 Consultar Quadro V	3 computadores e 1 impressora.	5 anos
	Técnicos/Fiscais	≥7 anos	3		
	Trabalhadores/Administrativos		3		
B1	Engenheiros e Arquitectos (pelo menos um de cada especialidade)	(Bach)≥5 anos (Lic)≥5 anos	2 Consultar Quadro V	2 computadores e 1 impressora.	3 anos
	Técnicos/Fiscais	≥ 5 anos	2		
	Trabalhadores/Administrativos		2		
B2	Engenheiro ou Arquitecto	(Bach)≥5 anos (Lic)≥5 anos	1 Consultar Quadro V	1 computador e 1 impressora.	
	Técnicos/Fiscais	≥ 3 anos	2		
	Trabalhadores/Administrativos		1		

Por experiência da empresa entende-se a experiência geral em termos de exercício de actividade como empresa de construção civil e consultoria técnica civil.

Por experiência do quadro de pessoal entende-se a experiência do técnico em termos gerais.

3. Quadro de Experiência do Pessoal Técnico para escolha das sub-áreas

Quadro V

Categoria	Quadro de Pessoal	Experiência
A	Pelo menos 1 Engenheiro ou 1 Arquitecto	3 anos de experiência na sub-área
B1	Pelo menos 1 Engenheiro ou 1 Arquitecto	2 anos de experiência na sub-área
B2	Pelo menos 1 Engenheiro ou 1 Arquitecto	1 ano de experiência na sub-área
C	Pelo menos 1 Engenheiro ou 1 Arquitecto	1 ano de experiência na sub-área

O quadro V aplica-se sejam empresas de construção civil ou de consultoria técnica civil.

A experiência pretendida na base deste quadro aplica-se na escolha das sub-áreas. Uma empresa que pretende classificar-se na sub-área de estradas com classificação A tem que cumprir os seguinte requisitos em termos de experiência:

1. 5 anos de experiência como empresa de construção (sem ter em contas as sub-áreas);
2. Pelo menos 3 engenheiros/arquitectos com 5 anos de experiência de trabalho (sem ter em conta as sub-área);
3. Pelo menos um Engenheiro com 3 anos de experiência na sub-área de estradas.

Caso o mesmo técnico tenha experiência suficiente em diferentes sub-áreas a empresa pode ser certificada nessas mesmas sub-áreas.

4. Áreas e Sub-áreas e Respectivo Código de Classificação

Quadro VI

CÓDIGO	ÁREAS	SUB-ÁREAS
1.	EDIFICAÇÃO E HABITAÇÃO	
1.01		Edifícios Públicos e Industriais
1.02		Edifícios de Escritórios
1.03		Habitação
1.04		Arranjos Paisagísticos
1.05		Restauro de património
2.	ESTRADAS	
2.01		Estradas
2.02		Pontes
2.03		Obras de Controlo de Cheias
3.	PORTOS E AEROPORTOS	
3.01		Pistas de Aterragem
3.02		Cais, Muros de Contenção e Quebra-Mares
3.03		Escavações e Aterros
4.	ÁGUAS	
4.01		Redes de Saneamento e Instalações de Tratamento
4.02		Redes de Distribuição de Água
4.03		Perfuração de Poços de Extracção de Água
5.	IRRIGAÇÃO	
5.01		Barragem/Dique
5.02		Rede ou Sistema de Irrigação e Distribuição de Água
6.	ESPAÇO – Só empresas de Consultoria Técnica Civil	
6.01		Estudos de Planeamento Urbano
7.	ELECTRICIDADE E INSTALAÇÕES ESPECIAIS	
7.01		Redes Eléctricas de Baixa Tensão e Postos de Transformação
7.02		Ar condicionado e Infra-estruturas de telecomunicações
7.03		Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção

5. Categoria de Classificação A – Empresas de Construção Civil

Quadro VII

Tipos de Equipamentos	Sub-áreas de Construção Civil																		
	1.011	1.012	1.013	1.014	1.015	2.011	2.012	2.013	3.011	3.012	3.013	4.011	4.012	4.013	5.011	5.012	7.011	7.012	7.013
Trucks	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	-	-
Concrete Mixer ≥150 l	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	-	-
Concrete Vibrator	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	-	4	-	-	4	4	-	-	-
Stamper	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	-	-	-
Welding	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Water pump >3"	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-
Water Tank Truck	1	1	1	1	-	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	-	-	-	-
Roller	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Loader	-	-	-	-	-	2	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Excavator	1	1	1	-	-	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	-	-	-
Grader	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-
Mobile Drill	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

6. Categoria de Classificação B1 – Empresas de Construção Civil

Quadro VIII

Tipos de Equipamentos	Sub-áreas de Construção Civil																		
	1.011	1.012	1.013	1.014	1.015	2.011	2.012	2.013	3.011	3.012	3.013	4.011	4.012	4.013	5.011	5.012	7.011	7.012	7.013
Trucks	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	-	-	-
Concrete Mixer ≥150 l	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	-	-	-
Concrete Vibrator	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	-	3	-	-	3	3	-	-	-
Stamper	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	-	-	-
Welding	1	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Water pump >3"	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-
Water Tank Truck	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-
Roller	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Loader	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Excavator	1	1	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Grader	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-
Mobile Drill	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

7. Categoria de Classificação B2 – Empresas de Construção Civil

Quadro IX

Tipos de Equipamentos	Sub-áreas de Construção Civil																		
	1.01	1.02	1.03	1.04	1.05	2.01	2.02	2.03	3.01	3.02	3.03	4.01	4.02	4.03	5.01	5.02	7.01	7.02	7.03
Trucks	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	-	-	-
Concrete	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	-	-	-
Concrete Vibrator	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	-	2	-	-	2	2	-	-	-
Stamper	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Welding	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Water pump >3"	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Water Tank Truck	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roller	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Loader	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Excavator	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-
Grader	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobile Drill	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-

8. Categoria de Classificação C – Empresas de Construção Civil

Quadro X

Tipos de Equipamentos	Sub-áreas de Construção Civil																		
	1.01	1.02	1.03	1.04	1.05	2.01	2.02	2.03	3.01	3.02	3.03	4.01	4.02	4.03	5.01	5.02	7.01	7.02	7.03
Trucks	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Concrete Mixer ≥150 l	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Concrete Vibrator	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-
Stamper	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-
Welding	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Water pump >3"	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Water Tank Truck	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roller	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Loader	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Excavator	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-
Grader	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobile Drill	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

V.III Procedimentos de certificação e inscrição

Após a recepção do pedido de certificação e inscrição, instruído com todos os documentos,, os serviços da Direcção Geral das Obras Públicas procedem à verificação e análise prévia da empresa, realizando os procedimentos de acordo com o seguinte fluxograma:



